



PORTARIA Nº 457/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a **DEMISSÃO** da servidora pública municipal **RAIMUNDA DA CRUZ DOS SANTOS**, CPF nº 394.076.083-87, em decorrência do processo administrativo de abandono de cargo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Portaria nº 105/2021/PGM, de 22 de julho de 2021, que determinou a instauração de Processo Administrativo para apurar abandono de cargo da servidora **RAIMUNDA DA CRUZ DOS SANTOS**, CPF nº 394.076.083-87.

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. **RAIMUNDA DA CRUZ DOS SANTOS**, CPF nº 394.076.083-87, matrícula 11552, **DEMITIDA** do cargo de PROFESSORA 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Relatório emitido pela Comissão Processante e decisão do Processo Administrativo nº 53/2021.

Parágrafo Único- Cessam quaisquer direitos e deveres em relação a servidora pública acima identificada, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas, a exemplo da sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 16 de setembro de 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

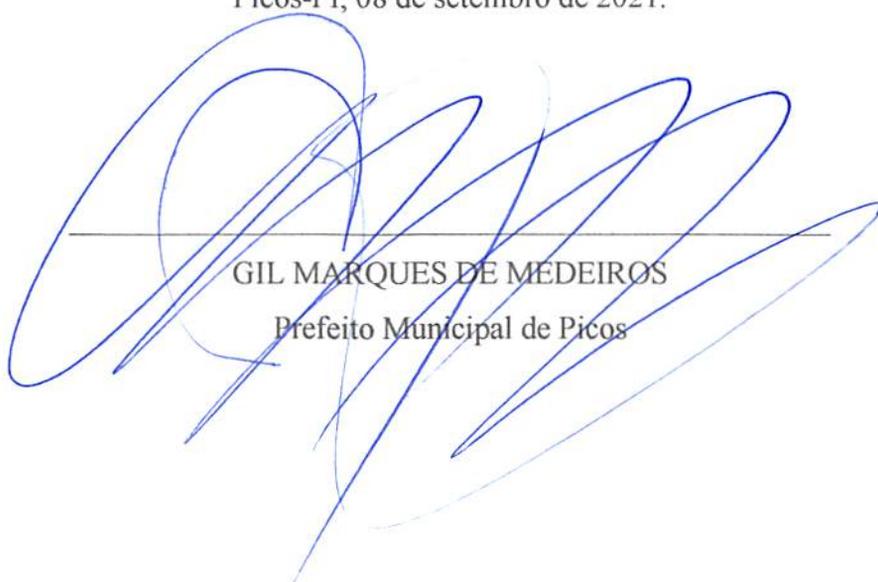
Prefeito Municipal de Picos



DECISÃO

Acolho integralmente o Relatório da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria 105/2021, de 22 de julho de 2021, do Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Picos-PI com fulcro no artigo 179 da Lei Municipal nº 1.729/93 e determino que a servidora **Sra. RAIMUNDA DA CRUZ DOS SANTOS, CPF: 394.076.083-87**, seja **DEMITIDA** do cargo de Professora 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a violação aos artigos 145, II e 146 da Lei Municipal nº 1.729/93.

Picos-PI, 08 de setembro de 2021.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos